



Presidente da Câmara Municipal dos Vereadores

## **EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 004/2023**

### **I-DO OBJETIVO**

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: Contratação de empresa para **LOCAÇÃO DE UM VEICULO DE PASSEIO COM CAPACIDADE PARA 05 PASSAGEIROS, COM MOTORISTA (CONTRATADA) E COMBUSTÍVEL SOB A RESPONSABILIDADE DA CÂMARA (CONTRATANTE), COM QUILOMETRAGEM LIVRE, PARA FICAR A DISPOSIÇÃO** da Câmara Municipal de Granito/PE

### **. 2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, justifica-se pela necessidade de disponibilizar condições trabalho adequadas na prestação dos serviços e na execução das atividades do Parlamento Municipal, cabe destacar que a dispensa terá a vigência até o momento que se consumir a Licitação para Contratação dos serviços ora demandados.

### **3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE**

Conforme solicitado por Vossa Excelência, informo que realizamos a pesquisa de preço e elaboramos a minuta de contrato para contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria em administração pública na Câmara Municipal de Granito/PE.

Realizamos a pesquisa de valores extraídos do portal TOME CONTA, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, e o valor médio para prestação dos serviços foi de R\$3.500,00 (três mil e quinhentos).

A empresa que apresentou a menor proposta foi a **MARIA NIEGIDA ALENCAR FERRAS, inscrita no CNPJ nº 49.187.601/0001-44**, pelo valor global de R\$ 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais), sendo pago 04 (quatro) parcelas de R\$3.500,00 (três mil e quinhentos).



#### **4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme a correspondente proposta apresentada e levantamento efetuado, mediante pesquisa apropriada, em anexo.

#### **5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL**

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores:

"Art. 75. É dispensável a licitação:" "II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,03 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e três centavos), no caso de outros serviços e compras."

#### **6.0 - DA CONCLUSÃO**

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,

**EDUARDO DA CONCEIÇÃO MODESTO DE OLIVEIRA**

Agente de Contratação